



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA - TRIBUNAL PLENO**

ATA

19ª SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 14/07/2022

PRESIDÊNCIA DO EXMO. DESEMBARGADOR

FABIO CLEM DE OLIVEIRA

COMPARECERAM OS EXMOS. DESEMBARGADORES

MANOEL ALVES RABELO

RONALDO GONÇALVES DE SOUSA

SAMUEL MEIRA BRASIL JUNIOR

JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

CARLOS SIMÕES FONSECA

NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

DAIR JOSÉ BREGUNCE DE OLIVEIRA

TELEMACO ANTUNES DE ABREU FILHO

WILLIAN SILVA

ELIANA JUNQUEIRA MUNHOS FERREIRA

JANETE VARGAS SIMÕES

ROBSON LUIZ ALBANEZ

WALACE PANDOLPHO KIFFER

EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR

FERNANDO ZARDINI ANTONIO

ARTHUR JOSÉ NEIVA DE ALMEIDA

HELMAR PINTO

RAPHAEL AMERICANO CÂMARA

MARIANNE JUDICE DE MATTOS

CONVOCADO - RAIMUNDO SIQUEIRA RIBEIRO

DES. SUBS. ANSELMO LAGHI LARANJA

DES. SUBS. CLAUDIA VIEIRA DE OLIVEIRA ARAUJO

DES. SUBS. DEBORA MARIA AMBOS CORREA DA SILVA

DES. SUBS. ROGERIO RODRIGUES DE ALMEIDA

EXMO. PROCURADOR DA JUSTIÇA

JOSEMAR MOREIRA

SENDO ABERTA A SESSÃO, E APÓS LIDA, APROVADA E ASSINADA A ATA DA SESSÃO ANTERIOR.

ATA ADMINISTRATIVA – TRIBUNAL PLENO

Sessão Ordinária do dia 14 de julho de 2022

Assinatura manuscrita em azul, localizada no canto inferior direito da página.

Iniciada a Sessão Administrativa, presidida pelo Presidente desta Corte, Exmº Sr. Des. Fabio Clem de Oliveira, o eminente Presidente comunicou a ausência de quórum para iniciar esse julgamento ao Dr. Ludgero Ferreira Liberato dos Santos, advogado que pretendia fazer sustentação oral no processo pautado sob o número 21 (0002699-96.0022.8.08.0000). Desse modo, o julgamento em tela restou adiado para a sessão do dia 21/07/2022.

Sobre o tema, o Exmº Sr. Des. Presidente deliberou que, tendo em vista a existência do Processo Administrativo Disciplinar nº 0002703-36.2022.8.0 8.0000 pautado para o dia 21, para não haver dificuldade na conclusão do processo ora adiado, fica decidida a redesignação do início do julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 0002703-36.2022.8.0000 para a sessão do dia 04 de agosto do corrente ano.

Prosseguindo a Sessão, foram submetidos à apreciação do Colegiado os requerimentos relativos aos afastamentos desta Corte formulados pelo Exmº Sr. Des. Manoel Alves Rabelo, Exmº Sr. Des. Pedro Valls Feu Rosa, Exmº Sr. Des. Annibal de Rezende Lima, Exmº Sr. Des. Ney Batista Coutinho, Exmº Sr. Des. Fernando Zardini Antonio e pelo Exmº Sr. Des. Convocado Raimundo Siqueira Ribeiro, todos aprovados à unanimidade de votos.

Concernente à matéria supracitada, foi apreciado pelo Colegiado e, aprovado, também, à unanimidade de votos, o requerimento de afastamento deste Corte do Exmº Sr. Des. Namy Carlos de Souza Filho em razão do exercício exclusivo das atribuições do Cargo de Vice-Presidente e Corregedor da Justiça Eleitoral, relacionado ao Pleito Eleitoral que será concretizado no decorrer do ano em curso, abarcando, inclusive, prorrogações futuras necessárias, nos termos do requerimento formulado perante o Tribunal Regional Eleitoral – TRE-ES, no bojo do Processo SEI/TRE nº 0002301-76.2022.6.8.08000, compreendendo todo o período de afastamento do eminente Desembargador, a ser deliberado no âmbito do Colendo Tribunal Superior Eleitoral.

Ainda, foi deliberado e aprovado à unanimidade de votos o afastamento desta Corte do Exmº Sr. Des. José Paulo Calmon Nogueira da Gama, em razão das atribuições do Cargo de Presidente do TRE-ES, nos mesmos moldes do afastamento concedido ao Exmº Sr. Des. Namy Carlos de Souza Filho, acima mencionado.

Em seguida, deliberou-se, e aprovou, à unanimidade de votos, o requerimento do Exmº Sr. Des. Annibal de Rezende Lima relativo à prorrogação, por mais de 90 (noventa) dias, com base no § 9º, do artigo 14, da Resolução nº 135/2011, do colendo Conselho Nacional de Justiça, do prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 0014129-50.2019.8.08.0000, instaurado em face do MM. Juiz de Direito Marcelo Jones de Souza Noto.

Ademais, na mesma ocasião, foi submetido ao Colegiado a minuta de resolução que versa sobre a constituição de comissão para realização de concurso público para o cargo de Juiz Substituto deste e. Tribunal sendo aprovada, também, à unanimidade de votos.

Por fim, foi adiada a matéria relativa ao processo eletrônico que versa sobre propostas de emendas regimentais, visando alteração dos artigos 7º, 9º, 10, 16, 20, 32, 36, 36-A, 56, 71-A, 71-G, 113-B, 118, 123, 134, 145, 149, 160, 50, 58 e 200, todos do Regimento Interno deste Poder Judiciário.

Vitória/ES, 15 de julho de 2022.



MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE

Secretário - Geral TJES

PARTE JUDICIÁRIA

Leitura de Acórdãos. Foram lidos e aprovados os acórdãos dos seguintes feitos:

Agravo Interno Criminal RE ED Ap

0004081-47.2017.8.08.0050

Agravo Interno Cível Impedi

0019920-29.2021.8.08.0000

Agravo Interno Cível

0015561-36.2021.8.08.0000

Agravo Interno Cível REsp ED Ap

0018726-98.2012.8.08.0035

Agravo Interno Cível RE Ap

0000542-90.2014.8.08.0046

Conflito de competência cível

0030914-19.2021.8.08.0000

0001083-86.2022.8.08.0000

0027163-24.2021.8.08.0000

0025864-12.2021.8.08.0000

0023739-71.2021.8.08.0000

Embargos de Declaração Cível HD

0002910-69.2021.8.08.0000

Direta de Inconstitucionalidade

0027321-79.2021.8.08.0000

Recurso Administrativo

0029858-48.2021.8.08.0000

Recurso Administrativo RecAdm

0017070-02.2021.8.08.0000

Processo Administrativo Disciplinar em face de Magistrado

0014135-57.2019.8.08.0000

JULGADOS

1 Agravo Interno Cível Impedi

Nº 0019920-29.2021.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

Classe 1º grau : Ação Penal - Procedimento Ordinário

AGVTE LUIZ CARLOS BATISTA

Advogado LUIZ CARLOS BATISTA

AGVDO DESEMBARGADOR WILLIAN SILVA E OUTROS

RELATOR PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA ES



2 Agravo Interno Cível REsp ED Ap

Nº0018726-98.2012.8.08.0035

VILA VELHA - 6ª VARA CÍVEL

Classe 1º grau : Procedimento Comum

AGVTE BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

Advogada MARIA LUCILA GOMES

Advogado AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR

AGVDO JOSE AMILCAR DA SILVA CAIADO

Advogada MARILZA REIS DE FREITAS CAIADO

RELATOR VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ES

À unanimidade: Conhecido o recurso de BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A e não-provido.

3 Agravo Interno Cível

Nº0015561-36.2021.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

Classe 1º grau : Procedimento Comum

AGVTE MUNICIPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Advogado BRUNO SACRE DE CASTRO

AGVDO VITORIA LUZ CONSTRUÇOES LTDA

Advogado TIAGO ROCON ZANETTI

Advogada MYRNA FERNANDES CARNEIRO

RELATOR PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA ES

4 Conflito de competência cível

Nº0023739-71.2021.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

SUCTE DESEMBARGADOR MANOEL ALVES RABELO

SUCDO DESEMBARGADOR ROBSON LUIZ ALBANEZ

RELATOR PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA ES

5 Conflito de competência cível

Nº0001083-86.2022.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

Classe 1º grau : Procedimento Comum

SUCTE DESEMBARGADOR NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO

SUCDO DESEMBARGADOR WALACE PANDOLPHO KIFFER

RELATOR PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA ES

6 Conflito de competência cível

Nº0025864-12.2021.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

SUCTE DESEMBARGADOR MANOEL ALVES RABELO

SUCDO DESEMBARGADOR EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR

RELATOR PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA ES

7 Conflito de competência cível

Nº0027163-24.2021.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

Classe 1º grau : Procedimento Comum

SUCTE DESEMBARGADOR ANNIBAL DE REZENDE LIMA

SUCDO DESEMBARGADOR EWERTON SCHWAB PINTO JUNIOR

RELATOR PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA ES



8 Conflito de competência cível

Nº0030914-19.2021.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

Classe 1º grau : Procedimento Comum

SUCTE	DESEMBARGADOR NAMYR CARLOS DE SOUZA FILHO
SUCDO	DESEMBARGADOR WALACE PANDOLPHO KIFFER
RELATOR	PRESIDENTE DO EGREGIO TRIBUNAL DE JUSTICA ES

9 Embargos de Declaração Cível HD

Nº0002910-69.2021.8.08.0000

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESPÍRITO SANTO

EMGTE JOAQUIM GOMES NETO

Advogado JOAQUIM GOMES NETO

EMGDO GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Advogado PROCURADOR GERAL DO ESTADO

Advogado LEONARDO DE MEDEIROS GARCIA

RELATOR WALACE PANDOLPHO KIFFER

À unanimidade: Conhecido o recurso de JOAQUIM GOMES NETO e não-provido.

10 Procedimento Comum Cível

Nº0005484-23.2018.8.08.0048

SERRA - FAZENDA PUBL ESTADUAL/REG PÚBLICO/MEIO AMBIENTE

Classe 1º grau : Procedimento Comum

AUTOR MUNICIPIO DE SERRA

Advogado FLAVIO NARCISO CAMPOS

Advogado VITOR SOARES SILVARES

REU ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Advogada ALINE HARDMAN DANTAS

RELATOR JOSÉ PAULO CALMON NOGUEIRA DA GAMA

Nada mais havendo foi encerrada a sessão às 16:10 .

Do que para constar e lavrada a presente ata e depois de aprovada vai por mim 
Diretor Geral da Secretaria subscrita e assinada pelo Exmo. Desembargador Presidente.

Vitória, 14 de Julho de 2022


FABIO CLEM DE OLIVEIRA
Presidente